



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO CGA SAAD. Nº 173/2012 – SPDOC. CC 80261/2012

UNIDADE/ SECRETARIA: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP/
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Interessado: Corregedoria Geral da Administração.

Assunto: Apuração de supostas irregularidades praticadas por servidores do Detran-SP/Unidade Armênia.

Relatório CGA/SPDR nº 091/2013.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

Trata-se de apuração de denúncia remetida à Corregedoria Geral da Administração – Setorial Planejamento e Desenvolvimento Regional, dando conta de suposta extorsão praticada por servidores do Detran/SP.

Conforme proposto no Relatório preliminar de fls.04/07 foi realizada sua conversão de protocolado nº 289/2012 em procedimento correicional de nº 173/2012, em 13.07.2012.

Importa ressaltar que, em 12.07.2012, aportou expediente nº 235/2012 do Detran, dando conta de ofício nº 4263/2012 encaminhado pela 3ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital ao Sr. Coordenador do Detran, solicitando informações sobre os fatos constantes da representação e pedido de instauração de inquérito civil em trâmite no D. Ministério Público de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Este mesmo relatório preliminar mencionou a remessa do ofício CGA nº 033/2012 ao Sr. Coordenador do Detran requerendo que informasse os nomes dos responsáveis pelos setores mencionados na denúncia, quais sejam: Setor de cadastro de célula, Setor de legislação de motor, Setor de entrega de CRV, Setor de entrega de CNH, Setor de autorização para modificação/alteração de veículos, Setor de vistoria e Setor de bloqueio/desbloqueio de veículos.

Em atendimento, aportou nesta Setorial o ofício nº 219/2012, de 05.07.2012, informando que a solicitação estava sendo remetida para o setor competente, a Diretoria de Condutores que é subordinada à Diretoria de Veículos, e que, no que tange ao Setor de entrega de CNH os respectivos encarregados seriam:

[REDACTED]

Por meio do Despacho nº 443/2012, o Diretor de Condutores informou o Diretor de Veículos que a solicitação da Setorial havia sido encaminhada à Divisão de Habilitação, aos cuidados do Dr. Osvaldo Aparecido Baptista Engicht, sendo este o responsável pelo setor de habilitação da Unidade Armênia.

Assim, pelo Despacho nº 3.925/2012 da Divisão de Registro e Licenciamento, esta Corregedoria Setorial foi informada dos nomes dos encarregados daquela divisão:

- Setor de Cadastro de Célula (204) => foi extinto em 01.06.2012. Referido numeral “204” é utilizado para tipificar a transação realizada no Setor de liberação de CRV expedido no Estado de São Paulo para outra unidade federativa.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

- Setor de Legislação de Motor => Encarregado: [REDACTED]
[REDACTED]
- Setor de Entrega de CRV => Encarregado: [REDACTED]
[REDACTED]
- Setor de Autorização para Modificação/Alteração de Veículos
=> Encarregado: [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED]
- Setor de Vistoria => Encarregado: [REDACTED]
[REDACTED]

Cabe esclarecer que, conforme consta do relatório de fls.13/15, de 07.02.2013, os Setores de Legislação de Motor, CRV, CNH e Bloqueio/desbloqueio de veículos foram reorganizados, de modo que as pessoas citadas na denúncia não mais os integram. Acresça-se a isso o fato de o decreto nº 57.870/2011, que transfere o Detran para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, autoriza, em seu art. 22, a liberação dos servidores policiais para que passem a exercer funções específicas na Secretaria de Segurança Pública.

A Gerência de Recursos Humanos do Detran informou esta Setorial da publicação feita no D.O.E volume 122, número 127, do dia 07.07.2012, designando os servidores [REDACTED] [REDACTED] para exercerem sua função de policiais junto à Secretaria de Segurança Pública (fls.12).



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA / SPDR
Fls.
ME

Já no concernente ao servidor [REDACTED], este se encontrava atuando no Departamento de Licenciamento, localizado na Sede do Detran, razão pela qual foi convocado a prestar esclarecimentos a esta Setorial sobre os fatos denunciados, tendo comparecido em 01.03.2013 e negado a prática das irregularidades a ele imputadas (fls.16/17).

Sobreveio o Relatório de fls.18/19, de 12.03.2013, o qual requereu a convocação dos servidores [REDACTED] para também prestarem esclarecimentos a Setorial. No seguimento, os três investigados foram ouvidos, respectivamente, em 02.04.2013 (fls.23/24), em 04.04.2013 (fls.31/32) e em 12.04.2013 (fls.33/34), tendo todos negado envolvimento nas suposta extorsão objeto da denúncia.

Considerando cumprida a responsabilidade desta Corregedoria Setorial na apuração das denúncias que envolvem servidores públicos, conforme disciplina o art. 6º do Decreto Estadual nº 57.500/11, propõe-se o ARQUIVAMENTO DEFINITIVO do presente feito, até que surjam novos indícios das irregularidades denunciadas.

À apreciação superior.

CGA, 19 de setembro de 2013.

HERMANY DE SOUZA ROBERTO
CORREGEDOR

PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO



PROCESSO N° :- CGA 173/2012 (CC-80.261/12)

INTERESSADO :- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-
MENTO

ASSUNTO :- Apuração de denúncia de irregularidade pra-
ticada por servidores do DETRAN-SP/
Unidade Armênia. Foram tomados depoimentos
dos agentes públicos encarregados pelos
setores da Unidade em que os fatos
denunciados teriam supostamente ocorrido.
Os referidos agentes públicos negaram os
fatos narrados, não tendo se deduzido de
suas oitivas quaisquer indícios das
supostas irregularidades. Considerando
cumprida a responsabilidade da CGA na
apuração das denúncias que envolvem
servidores públicos, a referida
Corregedoria propõe o arquivamento do pre-
sente feito, até que surjam novos indícios
das irregularidades denunciadas.

Ciente do relatório fls.35/38 e
o despacho 39/40 acolhido pelo Senhor Pre-
sidente da Corregedoria Geral da Adminis-
tração.

Restitua-se o presente processo
ao referido órgão para os devidos fins.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 12
de fevereiro de 2014

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

ATG/MSC/pcs/sol
(F226-DESP-PENDRIVE)

José do Carmo Mendes Jr.
Secretário Adjunto da Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Procedimento: CGA nº 173/2012 – SPDOC/CC nº 80261/2012

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assunto: Suposta extorsão praticada por servidores do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Relatório CGA/SPG nº 418.2015

Tratou o presente de procedimento instaurado em virtude de denúncia de abusos e extorsão supostamente praticados por servidores do DETRAN/SP, em diversos Setores do Órgão no ano de 2012.

Às fls. 144, consta o Ofício nº 7900/2015, ref. IC nº 465/2012 – 3ªPJ, enviado pela Excelentíssima Promotora de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Sra. DANIELE VOLPATO SORDI DE CARVALHO CAMPOS, solicitando informações sobre eventual procedimento instaurado nesta Setorial versando sobre os fatos narrados às fls. 115/127.

Após pesquisa nos arquivos desta Setorial Planejamento e Gestão, fora verificado o procedimento CGA 173/2012 em tela, instaurado com base na mesma representação acima citada, o qual versou sobre suposto pagamento de valores indevidos à servidores do DETRAN/SP, lotados na Unidade Armênia, em troca de facilidades.

Após a regular instrução dos autos, não restaram comprovados indícios que ensejassem o comprometimento por parte de servidores públicos estaduais. Diante disso, os autos foram arquivados definitivamente em pasta própria pelo relatório de fls. 35/38, o qual foi inteiramente acolhido nos termos do despacho proferido pelo Presidente da Corregedoria Geral da Administração de fls. 41.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ressalta-se que na data de 24 de outubro de 2014, após a conclusão destes autos, aportou nesta Setorial o ofício nº 7638/2014-3ªPJ, ref. IC nº 465/2012 – 3ª PJ, proveniente desta Promotoria de Justiça, solicitando cópia integral dos autos, sendo que à época, o referido ofício foi devidamente respondido com as cópias requeridas.

Ante o exposto, tendo em vista a solicitação de fls. 114 da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, propõe-se, s.m.j.:

1. Envio de cópia integral do presente procedimento à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, tendo em vista o Ofício nº 7900/2015, ref. IC nº 465/2012 – 3ªPJ, enviado pela Excelentíssima Promotora de Justiça, Sra. DANIELE VOLPATO SORDI DE CARVALHO CAMPOS;
2. Após, **RETORNE-SE AO ARQUIVO.**

É a manifestação que submeto à douda apreciação superior.

CGA, 11 de novembro de 2015.

LEIDE MARQUES QUARESMA DA SILVA
Corregedora

BIANCA DOS REIS KUHN BEVILACQUA
Assistente Técnica de Trânsito